DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 11
Contratos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024 — *Prefeitura Municipal de Lupércio* Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 203, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: "Cria Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas.

Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

Considerando a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

Considerando que a referida Lei Federal, em seu Artigo 14, dispõe que "as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência"; e

Considerando as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Lupércio, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Artigo 2º - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I – definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024 — Prefeitura Municipal de Lupércio — Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

III – fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Artigo 3º - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 1 (um) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I – Secretaria de Bem Estar Social;

II – Secretaria da Educação;

III – Secretaria de Saúde;

IV – Conselho Tutelar; e

V – Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente (CMDCA).

Artigo 4º - A Comissão Intersetorial terá caráter permanente. Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Artigo 5º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes da Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Artigo 6º - Caberá aos órgãos públicos municipais indicarem os membros da Comissão Intersetorial.
Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas ao Chefe do Executivo, que providenciará publicação de portaria nomeando os membros indicado para compor a Comissão Intersetorial.
Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 05 de dezembro de 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 204 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.70

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$128.864,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **128.864,00**

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

22	04.122.0021.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependências	6.830,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 Direção Municipal de Educação

183	12.361.0131.2050.0000	Educação Básica	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 08 01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

287	13.392.0181.2080.0000	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	89.320,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
293	27.812.0181.2081.0000	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2.269,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 01 Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

463	20.606.0281.2121.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
463	20.606.0281.2121.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	1.009,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 204 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.70

02 11 01 Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

463	20.606.0281.2121.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	1.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
463	20.606.0281.2121.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
463	20.606.0281.2121.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	5.444,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
463	20.606.0281.2121.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	7.590,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 12 01 Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana

482	15.451.0291.2131.0000	Departamento de Projetos e Obras	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 12 02 Departamento de Serviços Municipais

503	15.452.0301.2133.0000	Serviços Municipais	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

25	04.122.0021.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependências	-6.830,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 Direção Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 204 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.70

02 07 01 Direção Municipal de Educação

184	12.361.0131.2050.0000	Educação Básica	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 08 01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

642	27.813.0181.2082.0000	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-89.320,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
642	27.813.0181.2082.0000	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-2.269,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 11 01 Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

452	18.541.0271.2120.0000	Departamento de Educação e Projetos Ambientais	-1.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
457	18.541.0271.2120.0000	Departamento de Educação e Projetos Ambientais	-1.009,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
462	20.606.0281.2121.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
469	20.606.0281.2122.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	-5.444,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
470	20.606.0281.2122.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
471	20.606.0281.2122.0000	Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural	-7.590,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 204 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.70

02	12	01	Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana		
	484	15.451.0291.2131.0000	Departamento de Projetos e Obras	-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	484	15.451.0291.2131.0000	Departamento de Projetos e Obras	-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-128.864,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 205 , DE 05 DE dezembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPERCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 20 de 29/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº20, de 29 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUPERCIO, 05 de dezembro de 2023

_____

_____

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 205 , DE 05 DE dezembro DE 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 08 01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
Ficha:	287	13.392.0181.2080.0000	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 10 02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Ficha:	406	08.243.0251.2110.0000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 10 03	Fundo Social de Solidariedade - FSS		
Ficha:	445	08.244.0261.2111.0000	Fundo Social de Solidariedade - FSS	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-50.000,00

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

"PORTARIA Nº 121/2023"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de violência, nos termos do Decreto n. º 203/2023:

I. **Representante da Secretaria de Bem Estar Social**
Michele Benevides Menegucci

II. **Secretaria da Educação**
Suely Margaret Casagrande Bossoni

III. **Secretaria da Saúde**
Flavia Lica Kasaya

IV. **Conselho Tutelar**
Beatriz Pereira Ribeiro Romualdo

V. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**
Adriano Lourenço

Art. 2º- A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

P.M. Lupércio, 01 de dezembro de 2.023.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO	DATA	FORNECEDOR	OBJETO	PROCESSO	VALOR
115/2023	22/11/2023	51.810.120 JULIANA DA SILVA NOGUEIRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA FORMATURA, CONTEMPLANDO O TEMA "PEQUENO PRINCIPE"	147/2023	R$6.300,00

Prefeitura Municipal de Lupércio, 04 de dezembro de 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal